



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Processo nº 23341.000494/2026-12

Trata-se de impugnação apresentada por SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, mediante a qual a empresa sustenta, em síntese, a existência de equívoco na apropriação dos custos de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs, bem como requer ajuste do salário adotado, correção do valor estimado e suspensão e retificação do edital e de seus anexos.

Verificados os pressupostos de admissibilidade e a tempestividade da manifestação, conhece-se da impugnação.

No mérito, a análise da memória de cálculo confirmou que determinados custos de uniformes e EPIs, embora apurados individualmente por trabalhador, foram posteriormente divididos pelo quantitativo total de 13 empregados. Tal procedimento ocasionou dupla divisão e subdimensionamento das rubricas na composição dos custos dos postos.

Dessa forma, assiste razão à impugnante nesse ponto. A Planilha de Custos e Formação de Preços foi revisada para que os valores mensais de uniformes e EPIs sejam apropriados individualmente por empregado, conforme a categoria e a escala de trabalho.

Durante a revisão integral também foi corrigida a estimativa de vale-transporte dos empregados submetidos à escala 12x36, considerando-se 15 dias efetivamente trabalhados por mês, duas passagens por dia e o desconto legal aplicável. Essa correção não decorre diretamente da alegação formulada pela impugnante, mas foi realizada de ofício para assegurar a consistência integral do orçamento.

Quanto ao pedido de ajuste salarial, a impugnante não indicou, em sua fundamentação, qual seria o valor correto, a cláusula normativa supostamente descumprida ou a existência de piso salarial distinto daquele adotado pela Administração. Verificou-se, ainda, que o salário-base de R\$ 2.060,25 está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho RS001422/2026 utilizada na elaboração da planilha. O pedido não merece, portanto, acolhimento.

Diante do exposto, decide-se:

- a) conhecer da impugnação, por tempestiva;
- b) no mérito, julgá-la parcialmente procedente;
- c) acolher a alegação referente ao rateio indevido dos custos de uniformes e EPIs;
- d) não acolher o pedido de ajuste salarial, por ausência de demonstração de incorreção e pela conformidade do valor adotado com a norma coletiva aplicável;
- e) aprovar a Planilha de Custos e Formação de Preços revisada;
- f) determinar a retificação do edital e dos anexos afetados, especialmente daqueles que contenham o valor estimado da contratação;
- g) determinar a republicação dos documentos corrigidos e a definição de nova data para a sessão pública, observando-se integralmente o prazo mínimo aplicável;
- h) divulgar esta decisão no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

Pelotas, 15/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo dos Santos Martinez, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN**, em 15/07/2026 15:18:51.
- **Joao Francisco de Arruda Leal, COORDENADOR(A) - FG0001 - VG-CCOM**, em 15/07/2026 15:19:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421534

Código de Autenticação: bc3939d807



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br